



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2245

De 18 de junho de 2019

-  
- *Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel na forma que especifica e dá outras providências.*

**DIRCEU BRÁS PANO**, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de junho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar do imóvel objeto da matrícula n.º 18.800, do livro n.º 2, do 2.º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara/SP, de propriedade do Município de Américo Brasiliense, possuidor das medidas, área e caracterizações seguintes: “Um terreno urbano situado com a frente para a rua Rua Osmar Brissolare, esquina com a Avenida Isabel Cristina dos Santos, correspondente ao Lote n.º 02 da Quadra A do Loteamento denominado "IV Distrito Industrial", que mede 25,85 metros de frente para a Rua Osmar Brissolare; 14,24 metros em curva de concordância cujo o raio é de 9,00 metros no cruzamento da Avenida Isabel Cristina dos Santos com a Rua Osmar Brissolare; 49,97 metros do lado direito de quem da citada rua olha para o imóvel, confrontado com a Avenida Isabel Cristina dos Santos; 59,33 metros do lado esquerdo confrontando com o lote n.º 03; e 36,43 metros nos fundos confrontando com o lote n.º 01. Área superficial de 2.092,07 metros quadrados, localizado no Município de Américo Brasiliense, Comarca de Araraquara, Estado de São Paulo. Cadastro Municipal n.º 0000055076249012, matrícula 18.800 no 2.º Oficial de Registro de Imóveis. Prédios n.ºs 115 e 400 com área construída de 422,36m2.”

Art. 2º A doação prevista no artigo anterior será realizada aos donatários abaixo relacionados na seguinte forma:

I- O donatário **EDSON LUIS CRHISTOVAM - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com registro no CNPJ sob n.º 11.344.748/0001-28, receberá a doação correspondente a 49,52% (quarenta e nove inteiros e cinquenta e dois centésimos percentuais) do imóvel descrito no artigo 1.º, na forma do projeto aprovado pelo Departamento responsável da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense; e

II- O donatário **ROMEU APARECIDO SEVERINO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com registro no CNPJ sob n.º 51.995.322/0001-59, receberá a doação correspondente a 50,48% (cinquenta inteiros e quarenta e oito centésimos percentuais) do imóvel descrito no artigo 1.º, na forma do projeto aprovado pelo Departamento responsável da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei se justifica pelo interesse público no atendimento das determinações estabelecidas pela Lei Municipal n.º 1.399, de 23 de dezembro de 2003.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Parágrafo Único. A doação da área descrita na presente Lei, obedecerá as determinações estabelecidas no art. 114, I, "a" da Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense e art. 17, parágrafos 4º e 5º da Lei Federal nº 8666/1993.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove).



**DIRCEU BRÁS PANO**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.



**FABIO TAVARES DA SILVA**  
**Secretário Municipal**

Registrada às fls. 060/061 do livro competente n.º 39 (trinta e nove).